

## **II.4 - ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ATIVIDADE**

A seguir é apresentada a definição da área de influência do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Petróleo no Bloco BC-20, Bacia de Campos.

A denominação “*área de influência*” adotada no presente estudo, constitui-se uma terminologia amplamente consagrada no contexto de estudos desta natureza, além de possibilitar maior simplicidade no processo de representação cartográfica da região de influência da atividade.

O Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA n° 011/09, no seu item II.4, conceitua como Área de Influência aquela da abrangência geográfica dos impactos diretos e indiretos que o empreendimento poderá acarretar aos meios físico, biótico e socioeconômico.

Seguindo as diretrizes recentemente propostas pela CGPEG/IBAMA, nesse estudo não será considerada uma diferenciação entre Área Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII). Além disso, conforme a orientação do Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA n° 011/09, os cenários acidentais típicos deste tipo de atividade não são considerados para a delimitação da Área de Influência, sendo estas informações utilizadas na Avaliação dos Impactos Ambientais Potenciais, na Avaliação dos Riscos Ambientais (ARA) e no Plano de Emergência Individual (PEI).

Para a delimitação da área de influência desta atividade, foi adotada uma abordagem conservativa, que incluiu os empreendimentos previstos para a área do Bloco BC-20, bem como considerados os critérios estabelecidos no Termo de Referência citado anteriormente:

- \* Localização prevista para a execução das atividades;
- \* Impactos decorrentes da instalação de estruturas, considerando a área de segurança no entorno da(s) unidade(s) e do(s) equipamento(s) submarino(s);
- \* Impactos decorrentes do descarte de efluentes;
- \* Interferência com a atividade de pesca artesanal;

- ★ Distribuição de royalties estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e;
- ★ Rotas das embarcações utilizadas durante a atividade até as bases de apoio, incluindo os próprios portos ou terminais.

A definição dos municípios integrantes da Área de Influência devido à interferência com a atividade pesqueira ocorreu através da identificação dos municípios cuja frota pesqueira atua na área do Bloco BC-20. Nestes municípios, foram realizados Mapas Mentais, método abrange conhecimentos, principalmente, da Geografia, da Cartografia e da Psicologia (GOULD & WHITE, 1974) com pescadores e líderes de entidade de pesca, como Colônias de Pescadores. Através desta metodologia, os pescadores indicaram as áreas de atuação de diferentes modalidades de pesca e esta informação era registrada em cartas náuticas. A fim de complementar os dados obtidos, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas e visita aos pontos de desembarque. Os dados obtidos são apresentados no item “N” do capítulo II.5.3, referente à caracterização da atividade pesqueira.

Confrontando-se os critérios supracitados com as características da atividade e as características socioambientais da área adjacente, Área de Influência da atividade seria:

- (i) a área do Bloco BC-20, incluindo a área de segurança de 500 m em torno das UEPs e a área onde incidirão os impactos sobre os meios biótico, físico e socioeconômico decorrentes da instalação das estruturas e equipamentos; e os efeitos do descarte de água produzida, efluente da URS e efluente sanitário sobre a qualidade da água e a biota;
- (ii) as bases de apoio marítimo (Terminal Alfandegário de Imbetiba – TAI, em Macaé; e o Porto Organizado da Companhia Docas, no Rio de Janeiro) e aéreo (Aeroporto de Macaé e o Aeroporto de Cabo Frio) em função de impactos no meio socioeconômico, assim como a faixa de 2 km de largura para as rotas das embarcações de apoio marítimo entre as bases de apoio marítimo e a área do Bloco BC-20;

- (iii) os municípios de Quissamã, Macaé, Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, por serem os municípios recebedores de *royalties*, de acordo com os critérios previstos na “Lei do Petróleo” (nº 9.478 de 1997), com base em metodologia desenvolvida pelo IBGE para distribuição de tais recursos, que incluem os municípios confrontantes com o Bloco BC-20, definidos pela área a partir da projeção dos limites territoriais municipais em linhas paralelas aos meridianos geográficos e de linhas ortogonais a partir da linha de base estabelecida nos critérios do IBGE, cujos vértices estão definidos nos termos da referida Lei, até o limite da plataforma continental brasileira, onde se inserem os campos ou poços produtores;
- (iv) os municípios de Guarapari, Piúma e Itapemirim no Estado do Espírito Santo e Macaé, Rio das Ostras, Cabo Frio, Armação dos Búzios e Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro, por apresentarem área de pesca artesanal que abrange o Bloco BC-20.

Desta forma, com base nos critérios e justificativas supracitadas, os municípios considerados como Área de Influência da atividade são: Guarapari, Piúma e Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e Quissamã, Macaé, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, e Paraty no Estado do Rio de Janeiro. O município do Rio de Janeiro, por apresentar base de apoio marítimo para a atividade, mas por não se constituir futuro recebedor de *royalties* e não apresentar área de pesca sobre o Bloco BC-20, terá descrita somente a sua base de apoio como área de influência da atividade, seguindo o indicado no Termo de Referência CEGEPEG/DILIC/IBAMA nº 011/09.

É importante destacar que, apesar de constarem na área de influência a partir dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, os municípios recebem a interferência da arrecadação em *royalties* e de uso da área de pesca de forma bastante diferenciada, sendo em alguns casos insignificante, de modo que não se justifica a aplicação de medidas mitigadoras em alguns deles, conforme apontado nos capítulos II.6.2 (Identificação e avaliação de impactos efetivos), II.5.3.G (Diagnóstico do Meio Socioeconômico – Estrutura Produtiva) e II.5.3.N (Diagnóstico do Meio Socioeconômico – Caracterização da Atividade Pesqueira).

A Área de Influência definida para o Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Petróleo no Bloco BC-20, Bacia de Campos, está representada no Mapa II.4-1. Os principais municípios recebedores de *royalties*, assim como as projeções de paralelas e ortogonais usadas para definição dos municípios produtores são apresentados no Mapa II.4-2. As áreas de pesca dos municípios entre Guarapari (ES) e Paraty (RJ) são apresentadas nos Mapas II.4-3 a II.4-26, ilustrando tanto os municípios que apresentam área de pesca sobre o Bloco BC-20, quanto àqueles que não apresentam.

**Mapa II.4-1 - Área de Influência.**

---

## Mapa II.4-1 - Área de Influência.

**Mapa II.4-2 - Municípios Possíveis Recebedores de Royalties.**

---

**Mapa II.4-2 - Municípios Possíveis Recebedores de Royalties.**



### Mapa II.4-3 - Área de Pesca de Guarapari.

---

### Mapa II.4-3 - Área de Pesca de Guarapari.

## Mapa II.4-4 - Área de Pesca de Anchieta.

---

**Mapa II.4-4 - Área de Pesca de Anchieta.**

**Mapa II.4-5 - Área de Pesca de Piúma.**

---

**Mapa II.4-5 - Área de Pesca de Plúma.**

**Mapa II.4-6 - Área de Pesca de Itapemirim.**

---

## Mapa II.4-6 - Área de Pesca de Itapemirim.



## Mapa II.4-7 - Área de Pesca de Marataízes.

---

**Mapa II.4-7 - Área de Pesca de Marataízes.**

**Mapa II.4-8 - Área de Pesca de Presidente Kennedy.**

---

**Mapa II.4-8 - Área de Pesca de Presidente Kennedy.**

## Mapa II.4-9 - Área de Pesca de S-F-Itabapoana.

---

**Mapa II.4-9 - Área de Pesca de S-F-Itabapoana.**

## Mapa II.4-10 - Área de Pesca de S-J-da Barra.

---

**Mapa II.4-10 - Área de Pesca de S-J-da Barra.**



## Mapa II.4-11 - Área de Pesca de Campos.

---

**Mapa II.4-11 - Área de Pesca de Campos.**

## Mapa II.4-12 - Área de Pesca de Quissamã.

---

**Mapa II.4-12 - Área de Pesca de Quissamã.**

**Mapa II.4-13 - Área de Pesca de Carapebus.**

---

## Mapa II.4-13 - Área de Pesca de Carapebus.

**Mapa II.4-14 - Área de Pesca de Macaé.**

---

**Mapa II.4-14 - Área de Pesca de Macaé.**



**Mapa II.4-15 - Área de Pesca de Rio das Ostras.**

---

**Mapa II.4-15 - Área de Pesca de Rio das Ostras.**

## Mapa II.4-16 - Área de Pesca de Casimiro de Abreu.

---

**Mapa II.4-16 - Área de Pesca de Casimiro de Abreu.**

**Mapa II.4-17 - Área de Pesca de Cabo Frio.**

---

**Mapa II.4-17 - Área de Pesca de Cabo Frio.**

**Mapa II.4-18 - Área de Pesca de Armação dos Búzios.**

---

**Mapa II.4-18 - Área de Pesca de Armação dos Búzios.**



**Mapa II.4-19 - Área de Pesca de Arraial do Cabo.**

---

**Mapa II.4-19 - Área de Pesca de Arraial do Cabo.**

**Mapa II.4-20 - Área de Pesca de Araruama.**

---

**Mapa II.4-20 - Área de Pesca de Araruama.**

**Mapa II.4-21 - Área de Pesca de Saquarema.**

---

**Mapa II.4-21 - Área de Pesca de Saquarema.**

**Mapa II.4-22 - Área de Pesca de Maricá.**

---

**Mapa II.4-22 - Área de Pesca de Maricá.**



**Mapa II.4-23 - Área de Pesca de Niterói.**

---

**Mapa II.4-23 - Área de Pesca de Niterói.**

**Mapa II.4-24 - Área de Pesca de Rio de Janeiro.**

---

**Mapa II.4-24 - Área de Pesca de Rio de Janeiro.**

**Mapa II.4-25 - Área de Pesca de Mangaratiba.**

---

**Mapa II.4-25 - Área de Pesca de Mangaratiba.**

**Mapa II.4-26 - Área de Pesca de Angra dos Reis.**

---

**Mapa II.4-26 - Área de Pesca de Angra dos Reis.**



## Mapa II.4-27 - Área de Pesca de Paraty.

---

**Mapa II.4-27 - Área de Pesca de Paraty.**